



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 23/VIII

DECRETO-LEI N.º 166/2000, DE 5 DE AGOSTO (CRIA OS ÓRGÃOS CONSULTIVOS DO MADRP E ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE REPRESENTATIVIDADE DAS ORGANIZAÇÕES QUE INTEGRAM ESSES ÓRGÃOS)

O Decreto-Lei n.º 166/2000, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República* n.º 180, I Série A, da mesma data, define os órgãos consultivos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e estabelece os critérios de representatividade das organizações que deverão integrar aqueles órgãos.

Os critérios que pretendem determinar a representatividade das diversas organizações sociais têm sido alvo de críticas múltiplas, designadamente porque violam princípios de equidade e princípios constitucionais de acesso a dados pessoais.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 162.º e 169.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 201.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 166/2000, de 5 de Agosto.

Assembleia da República, 12 de Setembro de 2000. Os Deputados do PCP:
Agostinho Lopes — Lino de Carvalho — António Filipe — Bernardino Soares — Octávio Teixeira — Luísa Mesquita — Honório Novo — Vicente Merendas — Natália Filipe — Rodeia Machado.

